

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção preventiva e corretiva de RX e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Serv Imagem Paulistana Assist. Técnica Ltda

Empenho(s): 401/2022

Valor: R\$ 4.743,98

Avaré, 15 de dezembro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes da CASE.

Fornecedor: M.N.P. Custódio Comércio de Produtos Hospitalares Eireli

Empenho(s): 23961/2022

Valor: R\$ 11.514,32

Avaré, 15 de dezembro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para execução da obra de construção da Arena de Eventos no Parque de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel.

Fornecedor: Matserv Comércio e Serviços Ltda.

Empenho(s): 3847,5710,15290/2022

Valor: R\$ 163.798,85

Avaré, 15 de dezembro de 2022

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para educação em Libras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para prestação dos serviços na Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Fornecedor: Daniel Imperio Dalmati

Empenho(s): 10447/2022

Valor: R\$ 3.763,37

Avaré, 15 de dezembro de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento diário via correio eletrônico de boletim de publicações em nome da Prefeitura desta Estância Turística de Avaré e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços do Gabinete do sr. Prefeito.

Fornecedor: Grifon Brasil Assesoria Ltda. EPP

Empenho(s): 17222/2022

Valor: R\$ 55,36

Avaré, 15 de dezembro de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de móveis para escritório, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os Equipamentos subordinados à Semades.

Fornecedor: Guilherme Augusto de Godoy ME

Empenho(s): 14442/2022

Valor: R\$ 1.737,97

Avaré, 15 de dezembro de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de silagem de milho e palha de arroz para alimentação de animais e prestação de serviços para



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1465

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

realização de julgamento de raças e tal quebra de ordem se
faz necessária para realização da 52ª EMAPA.

Fornecedor: José Eduardo Matuck

Empenho(s): 27166,27167,28827/2022

Valor: R\$ 530.940,00

Avaré, 15 de dezembro de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

.....



São Paulo, 13 dezembro de 2022.

**COMUNICADO Nº 01 – REF. SUSPENSÃO DO CONCURSO
PÚBLICO, EXCLUSIVAMENTE, PARA OS CARGOS DE
“AUXILIAR DE DENTISTA E DENTISTA”**

O INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária, considerando o disposto na decisão contida na Ação Civil Pública (65) nº 5000411-98.2022.4.03.6132/ 1ª Vara Federal de Avaré, visando a adequação da remuneração, da jornada de trabalho e nomenclatura dos cargos, para que esteja de acordo com o previsto na Lei nº 3.999/61, comunica a **SUSPENSÃO** do Concurso Público nº 01/2022 da Estância Turística de Avaré/SP, **EXCLUSIVAMENTE**, para os cargos de **AUXILIAR DE DENTISTA E DENTISTA**.

Fica portanto, suspensa a aplicação das provas **dos referidos cargos**, previstas para serem aplicadas em 18 de dezembro de 2022.

Informa ainda que, oportunamente, será divulgado comunicado referente às readequações.

**Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional,
Promoção Humana e Ação Comunitária - INDEPAC**

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7106 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2568

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.000,00
37	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	2240	15.122.7001.2625.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

37	02	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
	2004	08.244.4010.1102.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL